



CORPORACÃO MUSICAL PEGASUS VALENCIANO, com sede em Valença - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.138/0001-37, em razão do descumprimento dos arts. 1º, IV, 2º, II, III, do Decreto nº 3.100/99 e art. 18, da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.015395/2018-94.

Nº 361 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social VALOR A VIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO, com sede em Anápolis - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.712.925/0001-03, em razão do descumprimento dos arts. 1º, III e VI, 2º, III, do Decreto nº 3.100/99 e art. 18, da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.009243/2018-52.

Nº 362 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO, com sede em São Carlos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, em razão do descumprimento dos arts. 1º, III, 2º, II e III e 6º do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.015888/2018-24.

Nº 369 - Tornar pública o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, sob pena de cancelamento da qualificação, da entidade social THE GREEN INITIATIVE, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.505/0001-06.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.042878/2017-81.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.216, DE 11 DE MAIO DE 2018 (*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 599, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1004752-85.2018.4.01.3400, 8ª Vara Federal/DF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto CARTAGO.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSE TOXICOLÓGICA

ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA./10.409.614/0001-85

CARTAGO

25351.740928/2015-98

5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM

PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE /1054417/15-8

CLASSE I

(*)N.da Coejo: Publicada nesta data por ter sido omitida no DOU de 14-5-2018, Seção 1.

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 112, DE 11 DE MAIO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, publicado na Seção 1, do DOU nº 25, de 5 de fevereiro 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.030.510/0005-51
25757.436372/2016-21 - AIS:2409929/16-5 -

GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO CNPJ/CPF: 00.352.294/0015-16
25742.703442/2015-62 - AIS:0998754/15-1 -

GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

AUTUADO: LANCHONETE GUARARAPES LTDA
CNPJ/CPF: 10.875.318/0001-70
25757.286506/2015-50 - AIS:0411983/15-5 -

GGALI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: MAIS SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 15.183.424/0002-97
25750.158353/2015-86 - AIS:0228638/15-6 -

GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: STEMA ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.504.560/0009-33
25757.693205/2015-16 - AIS:0984127/15-0 -

GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AUTUADO: GOLDEN GATE INDUSTRIA ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 05.402.960/0001-00
25757.436489/2016-41 - AIS:2410158/16-3 -

GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: CONTENTO COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 07.755.789/0001-30
25351.778204/2010-44 - AIS:960103/10-1 -

GFIMPI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: J.A. BITENCOURT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.283.760/0001-41
25351.525177/2010-93 - AIS:690868/10-3 -

GFIMPI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
AUTUADO: POMPEO DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.479.319/0001-19
25351.636345/2014-35 - AIS:0942030/14-4 -

GGFISI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

AUTUADO: SERVNAV AGENCIAMENTOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. CNPJ/CPF: 05.476.823/0001-01
25767.550694/2008-56 - AIS:717740/08-2 -

GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROSSEGUIMENTO

AUTUADO: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRNSPORTES AÉREOS LTDA CNPJ/CPF: 00.965.403/0038-67
25743.468968/2015-87 - AIS:0681168/15-0 -

GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 516, DE 3 DE MAIO DE 2018

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 214/SAS/MS, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 21 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 36, o membro a seguir:

FÍGADO: 24.09
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 02 02 SC 06

II - membro: Daniel Fernando Soares e Silva, gastroenterologista, CRM 9770.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 512, DE 3 DE MAIO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11
ALAGOAS

I - Nº do SNT: 2 03 99 AL 05

II - denominação: Santa Casa de Misericórdia de Maceió

III - CNPJ: 12.307.187/0001-50

IV - CNES: 2007037

V - endereço: Rua Barão de Maceió, nº 288, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-360.

Art.2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

FÍGADO: 24.09
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 02 16 MG 01

II - denominação: Hospital Monte Sinai - Instituto de Clínicas e Cirurgia de Juiz de Fora

III - CNPJ: 25.415.993/0001-93

IV - CNES: 3013588

V - endereço: Rua Vicente Beghelli, nº 315, Bairro: Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-550.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 02 98 SP 02

II - denominação: Hospital de Base de São José do Rio Preto - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto